

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025

À EMPRESA: CONSTRUTORA BARROS ANDRADE LTDA
CNPJ SOB O Nº: 55.144.394/0001-43
PRAÇA WILSON AGUIAR, SN - CENTRO, IBICOARA - BA, 46.760-000

O **MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, através da **Secretária de Administração, Governo e Serviços Públicos**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, com sede à Av. Dep. João de Figueiredo., Botuporã - BA, 46.570-005, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 10.520/2002 c/c a Lei de nº 8.665/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **CONSTRUTORA BARROS ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **55.144.394/0001-43**, com sede na Praça Wilson Aguiar, SN - Centro, Ibicoara, Estado da Bahia, consoante o que se segue:

A Empresa **CONSTRUTORA BARROS ANDRADE LTDA** celebrou com o **Secretária de Administração, Governo e Serviços Públicos**, o CONTRATO Nº 116/2024, no dia 27/09/2024, oriundo do Processo Licitatório – concorrência eletrônica, de nº 006/2024, cujo objeto foi Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de construção de uma academia da saúde, na praça situada em frente ao psf Alípio de Queiroz Marques, do Município de Botuporã, Estado da Bahia, conforme discriminados na Cláusula Primeira do aludido CONTRATO, com vigência até 27/05/2025.

Vimos solicitar através desta notificação, que a empresa se manifeste justificativa circunstanciada, por escrito, dos itens apontados abaixo:

No dia 13 de fevereiro de 2025, foi realizada uma vistoria técnica em loco na obra, conduzida pelo Engenheiro Civil Yuri Batista Carneiro, responsável pela fiscalização da execução da obra, conforme registrado na ART nº BA20240946053. Durante a vistoria, foi constatado que a execução dos serviços se encontra paralisada, não atendendo ao cronograma físico-financeiro acordado no contrato. Verificou-se que a obra apresenta um avanço de apenas 27,92% dos serviços executados, o que é significativamente inferior ao previsto, representando um descompasso total em relação ao cronograma estabelecido. Essa discrepância compromete a execução da obra conforme o planejamento e exige medidas imediatas para regularização da situação.

Além disso, a empresa **CONSTRUTORA BARROS ANDRADE LTDA**, ao firmar o Contrato Nº 116/2024, e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se, às penas aludidas no Contrato.

Desta forma, cabe por fim, enfatizar que não ocorrendo o devido atendimento dos itens acima expostos na execução da obra dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, e seguindo os prazos previstos no cronograma físico-financeiro, a Administração adotará as medidas cabíveis, conforme determina a Lei 8.666/93.

Botuporã/BA, em 14 de fevereiro de 2025

MARLON LESSA
SOUZA:85621064534

Assinado de forma digital por MARLON
LESSA SOUZA:85621064534
Dados: 2025.02.14 10:17:44 -03'00'

MARLON LESSA SOUZA
Secretário de Administração

YURI BATISTA
CARNEIRO:03866835574

Assinado de forma digital por YURI
BATISTA CARNEIRO:03866835574
Dados: 2025.02.14 09:07:38 -03'00'

YURI BATISTA CARNEIRO
Engenheiro Civil
Crea Ba 206.722

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2025.02.14 10:18:19 -03'00'